



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/15 - PROCESSO Nº 72.709**

**DELIBERAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 3210/14, usando de suas atribuições legais,

Considerando que na Sessão Pública dos trabalhos do Pregão em epígrafe, realizada em 20/07/15, sagrou-se vencedora da etapa de lances a licitante Empresarial Certa Serviços de Terceirização e Comércio Ltda. - EPP, sendo que os documentos de habilitação desta licitante já haviam sido analisados na sessão pública ocorrida em 24/06/15, conforme registrado em ata dos trabalhos às fls. 611 dos autos;

Considerando que a licitante classificada em segundo lugar, LUCFE Serviços Urbanos Eireli - ME, apresentou recurso em tempo hábil no qual, em síntese, aponta que houve falta de autenticação de documentos da licitante Empresarial Certa, bem como erro no balanço patrimonial e na formalização do cálculo do índice de liquidez, erro no atestado de capacidade técnica e erro na proposta financeira apresentada;

Considerando que todos os apontamentos contidos no recurso acima mencionado, formulados pela licitante LUCFE, foram detalhadamente analisados pelos setores competentes às fls. 653/664 dos autos, bem como houve realização de diligência visando comprovar as informações contidas no atestado de capacidade técnica (fls. 665/692) apresentado pela Empresarial Certa;

Considerando que após todas as análises acima citadas, restou claro que os apontamentos contidos no recurso formulado pela licitante LUCFE Serviços Urbanos Eireli - ME **não procedem, DELIBERA:**

1) Pelo indeferimento do recurso apresentado pela licitante LUCFE Serviços Urbanos Eireli - ME, pelas razões expostas nas análises juntadas nos autos, bem como no Despacho nº 260 da Consultoria Jurídica (fls. 694/700);



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

(Deliberação sobre o Pregão nº 06/2015 - Processo nº 72.709 - fls. 02)

2) Fica declarada **habilitada** para o presente certame, a licitante EMPRESARIAL CERTA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP, permanecendo inalterado o resultado registrado em ata dos trabalhos realizados em 20/07/15 (fls. 603/612), no qual esta licitante ficou classificada em primeiro lugar com a proposta global de R\$ 268.300,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos reais);

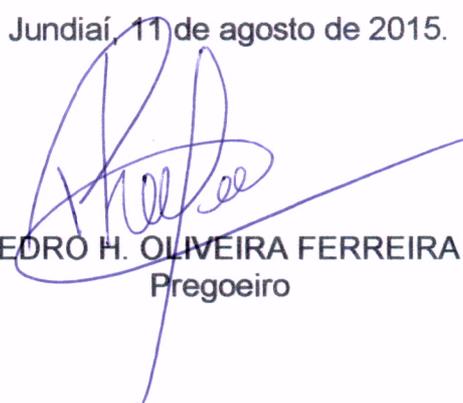
3) Nos termos do item 9.5 do referido edital, seja publicada esta deliberação no "site" da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Município, para que não se alegue desconhecimento;

4) Seja oficiada a recorrente LUCFE Serviços Urbanos Eireli - ME, encaminhando cópia do inteiro teor desta deliberação;

5) Procedendo-se a efetiva publicação do teor desta deliberação no "site", nos termos do item 9.5 do edital, sigam os autos à Presidência da Casa para a análise e deliberação quanto a adjudicação e homologação do resultado, nos termos dos incisos XXI e XXII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CUMPRASE.**

Jundiaí, 11 de agosto de 2015.

  
PEDRO H. OLIVEIRA FERREIRA  
Pregoeiro